

DECRETO Nº 79, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**HOMOLOGAÇÃO DO TOMBAMENTO DO CASARÃO
“DONA ALICE CAMPOS” COMO BEM IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 81º, letra (D) da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12º, da Lei Municipal nº 2.354 de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre “o tombamento voluntário quando o proprietário do bem solicita seu tombamento, ou quando o mesmo concorda com tal procedimento sem oposição, quando notificado”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o tombamento do casarão “DONA ALICE CAMPOS” como Bem Imóvel de proteção e preservação do Município de São João da Ponte-MG, em conformidade com o artigo 12º, da Lei Municipal nº 2.354 de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre o tombamento voluntário quando o proprietário do bem solicita seu tombamento, ou quando o mesmo concorda com tal procedimento sem oposição, quando notificado, e em conformidade a decisão tomada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aconteceu no dia 15 de maio de 2025, que deliberarão sobre a aprovação do Processo administrativo dossiê de tombamento do mesmo. Considerando ainda as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.354 de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º - O Bem Cultural de natureza material titulado “CASARÃO DE DONA ALICE CAMPOS” com conseqüente deste, recebe o título de “Patrimônio Cultural de São João da Ponte-Mg”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte -MG, 22 de dezembro de 2025.

Fábio Luiz Fernandes Cordeiro
Prefeito de São João da Ponte-MG